



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/500**

Centro de Custo: 10 - SECR.EDUCACAO, CULT.ESPO.E LAZER

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 26/03/2025

Dados da Despesa

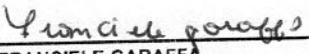
Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	4	13	392	10	2424	1	3339039230000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4678	R\$14.616,00
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4659	
Projeto: MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	4678	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: serviços de sonorização, iluminação e infraestrutura	SER	1,0000	14.616,0000	14.616,00
Fornecedor 6394 - VANUCI MONEGAT 82638144053					14.616,0000	14.616,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	14.616,0000	14.616,00

Assinaturas

Justificativa: Contratação de serviços especializados em sonorização, iluminação e infraestrutura necessários à realização do evento de escolha das soberanas do Município


FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



Processo de Compra: null Data: 26/03/2025

Classificação Orçamentária 1º via

ação:	4659	4659
ção:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
idade:	04	CULTURA
ção:	13	Cultura
ofunção:	392	Difusão Cultural
grama:	0010	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DA ARTE
eto / Atividade / Operação Especial:	2424	MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS
egoria:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
curso:	0001	RECURSO LIVRE
curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
curso Complemento:	0	Não se aplica

do Anterior:	90.650,00
or Reservado:	14.616,00-
do Atual:	76.034,00

stórico

D 115/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Secretaria: Contratação de serviços especializados em sonorização, iluminação e infraestrutura necessários à realização do evento de escolha das soberanas do Município.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	serv	Sistema de som compatível com o local
2	2	un	Microfones sem fio
3	12	un	Moving (efeitos de pista de dança)
4	1	un	Grid de alumínio aéreo para fixação de equipamentos
5	24	un	Canhões de LED (passarela e palco)
6	8	un	Refletores para jurados
7	4	un	Mini brutt LED para público
8	12	un	Globos espelhados
9	1	un	Máquina de fumaça
10	1	serv	Técnico de áudio e iluminação
11	1	serv	DJs
12	1	serv	Técnicos de montagem/desmontagem
13	1	un	Passarela com 10 metros de comprimento e ponta do T com 6 metros (2 metros de largura em todo o percurso)
14	1	serv	Carpete em todo o percurso da passarela (cor a escolher) + saia preta ao redor de toda a passarela
15	2	un	Telões de 150 polegadas (3x2 metros)
16	1	un	Bateria completa (sem pratos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

17	4	un	Caixas de monitores de chão
18	1	un	Sistema amplificador de fones de ouvido
19	1	serv	Microfonação de bateria, vozes e instrumentos (incluindo cabeamento e pedestais)
20	1	un	Mesa de som digital 32 canais

4. A cotação deve incluir, no valor total, o custo do deslocamento até o Salão da Comunidade São Lourenço Mártir, Avenida Vinte e Cinco de Julho, Centro, Coronel Pilar/RS.

5. A data limite para o envio da cotação é 25 de março de 2025.

Coronel Pilar, 20 de março de 2025.

Franciele Garaffa
Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Contratação de serviços especializados em sonorização, iluminação e infraestrutura necessários à realização do evento de escolha das soberanas do Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços especializados em sonorização, iluminação e infraestrutura, incluindo equipamentos técnicos apropriados e indispensáveis à plena execução, com qualidade e segurança, do evento de escolha das soberanas do Município.

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender de forma plena às necessidades técnicas e operacionais indispensáveis à realização do evento de escolha das soberanas do Município, garantindo que todas as etapas do planejamento sejam executadas com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

eficiência e qualidade. A combinação de serviços especializados em sonorização, iluminação e infraestrutura configura-se como um elemento central para assegurar o sucesso do evento, uma vez que engloba não apenas a disponibilização de equipamentos modernos e adequados, mas também a atuação de profissionais capacitados para sua instalação, operação e manutenção. Essa abordagem integrada é essencial para proporcionar uma experiência imersiva, segura e marcante ao público, bem como para atender às demandas do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

4.2.2. Todos os equipamentos técnicos contratados deverão estar devidamente instalados, configurados, testados e plenamente funcionais antes do início do evento de escolha das soberanas, que será realizado no Salão da Comunidade São Lourenço Mártir, Centro, Coronel Pilar/RS, no dia 27 de junho de 2025, com início previsto para as 19h.

4.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- d) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção e segurança, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus(suas) profissionais;
- e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

f) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente;

g) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento para que satisfaça a necessidade da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora do Contrato e a Diretora de Departamento, Renata Delazzeri Endrizzi, como Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após a conferência e a aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto de acordo com a Nota de Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.

8.3. Será selecionado(a) o(a) prestador(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

8.4. É vedada a participação direta ou indiretamente do presente processo de seleção àqueles citados no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 14.616,00 (quatorze mil seiscentos e dezesseis reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 4 – CULTURA

ATIVIDADE 2424 – MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS

3.3.3.90.39.23.00.00.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS (4678)

Coronel Pilar, 20 de março de 2025.



Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Contratação de serviços especializados em sonorização, iluminação e infraestrutura necessários à realização do evento de escolha das soberanas do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para a realização do evento de escolha das soberanas do Município, que ocorrerá no Salão da Comunidade São Lourenço Mártir, a contratação de serviços especializados em sonorização, iluminação e infraestrutura é imprescindível. Tais serviços são fundamentais para garantir um espetáculo à altura da relevância cultural e social da ocasião. O evento exige o uso de equipamentos técnicos de alta qualidade e o trabalho de profissionais capacitados, a fim de atender às necessidades específicas do local e das atrações programadas, proporcionando uma experiência segura e envolvente a todos os presentes.

A integração entre os sistemas de som e iluminação deve ser adequada para realçar cada momento do evento, promovendo um ambiente visualmente impactante e sonoramente agradável. Além disso, é essencial contar com estruturas e acabamentos que proporcionem conforto e funcionalidade, como passarelas e exibições visuais, harmonizando estética e praticidade. No caso da programação musical e da apresentação de artistas, a qualidade técnica dos recursos será determinante para atender às especificidades de bandas e DJs, respeitando as exigências técnicas e artísticas de cada apresentação.

Portanto, a contratação de tais serviços deve abranger equipamentos modernos, mão de obra qualificada e estrutura compatível com o porte e a importância do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, item 858.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Nota de Empenho.

3.2.2. Todos os equipamentos técnicos contratados deverão estar devidamente instalados, configurados, testados e plenamente funcionais antes do início do evento de escolha das soberanas, que será realizado no Salão da Comunidade São Lourenço Mártir, Centro, Coronel Pilar/RS, no dia 27 de junho de 2025, com início previsto para as 19h.

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- d) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção e segurança, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus(suas) profissionais;
- e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- f) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente;
- g) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

documento e legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(a) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades técnicas e estruturais específicas do evento de escolha das soberanas do Município. Cada item listado foi determinado considerando fatores como a dimensão do espaço, o impacto visual e sonoro desejado, e as exigências técnicas das apresentações artísticas e cerimoniais previstas.

Os serviços e os equipamentos necessários para a realização do evento de escolha das soberanas estão descritos no quadro a seguir:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	serv	Sistema de som compatível com o local
2	2	un	Microfones sem fio
3	12	un	Moving (efeitos de pista de dança)
4	1	un	Grid de alumínio aéreo para fixação de equipamentos
5	24	un	Canhões de LED (passarela e palco)
6	8	un	Refletores para jurados
7	4	un	Mini brutt LED para público
8	12	un	Globos espelhados
9	1	un	Máquina de fumaça
10	1	serv	Técnico de áudio e iluminação
11	1	serv	DJs
12	1	serv	Técnicos de montagem/desmontagem
13	1	un	Passarela com 10 metros de comprimento e ponta do T com 6 metros (2 metros de largura em todo o percurso)
14	1	serv	Carpete em todo o percurso da passarela (cor a escolher) + saia preta ao redor de toda a passarela
15	2	un	Telões de 150 polegadas (3x2 metros)
16	1	un	Bateria completa (sem pratos)
17	4	un	Caixas de monitores de chão
18	1	un	Sistema amplificador de fones de ouvido
19	1	serv	Microfonação de bateria, vozes e instrumentos (incluindo cabeamento e pedestais)
20	1	un	Mesa de som digital 32 canais

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a contratação de serviços especializados em sonorização, iluminação e infraestrutura necessários à realização do evento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

escolha das soberanas do Município.

Nesse sentido, os orçamentos de potenciais prestadores estão descritos a seguir:

a) DOMUS SOM LUZ E IMAGEM: valor total de R\$ 17.180,00 (dezesete mil cento e oitenta reais).

b) PARAVERNÁLIA SOM E LUZ: valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

c) SONICA SOM LUZ IMAGEM: valor total de R\$ 16.240,00 (dezesesseis mil duzentos e quarenta reais). No entanto, caso o orçamento seja aprovado até o dia 31/03/2025, será concedido um desconto de 10% sobre o valor total, resultando no montante de R\$ 14.616,00 (quatorze mil seiscentos e dezesseis reais).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 14.616,00 (quatorze mil seiscentos e dezesseis reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender de forma plena às necessidades técnicas e operacionais indispensáveis à realização do evento de escolha das soberanas do Município, garantindo que todas as etapas do planejamento sejam executadas com eficiência e qualidade. A combinação de serviços especializados em sonorização, iluminação e infraestrutura configura-se como um elemento central para assegurar o sucesso do evento, uma vez que engloba não apenas a disponibilização de equipamentos modernos e adequados, mas também a atuação de profissionais capacitados para sua instalação, operação e manutenção. Essa abordagem integrada é essencial para proporcionar uma experiência imersiva, segura e marcante ao público, bem como para atender às demandas do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão de não realizar o parcelamento da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a integração e a sincronia na prestação dos serviços contratados, evitando possíveis descompassos entre etapas que possam comprometer a execução do evento. Considerando a natureza técnica e operacional dos serviços especializados em sonorização, iluminação e infraestrutura, faz-se imprescindível a conclusão de todas as etapas de forma unificada e coordenada, assegurando que o planejamento, a instalação, a configuração e a operação estejam plenamente alinhados e compatíveis com as exigências do evento. O não parcelamento também favorece a eficiência administrativa, simplificando o processo de contratação e acompanhamento, bem como reduzindo riscos de atrasos ou inconsistências que poderiam comprometer o sucesso do evento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços especializados em sonorização, iluminação e infraestrutura tem como objetivo principal garantir a realização de um evento que alcance padrões de excelência técnica e estética, refletindo a relevância cultural, social e simbólica da escolha das soberanas do Município. Espera-se, com a execução dos serviços contratados, criar uma ambientação harmoniosa e envolvente, que destaque a importância das apresentações e desfiles e proporcione ao público uma experiência marcante e satisfatória. Além disso, busca-se assegurar a plena funcionalidade dos equipamentos e a coordenação eficiente das etapas operacionais, de modo a garantir que o evento transcorra de forma segura, integrada e organizada.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora do Contrato e a Diretora de Departamento, Renata Delazzeri Endrizzi, como Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 20 de março de 2025.


Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2025/500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente contratação de serviços especializados em sonorização, iluminação e infraestrutura necessários à realização do evento de escolha das soberanas do Município.

Vem à esta assessoria processo instruído com a referida solicitação de compra; Aviso de Dispensa de Licitação com a publicação; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; 3 Orçamentos; e documentos para habilitação da empresa que apresentou o orçamento de menor valor.

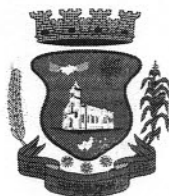
Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

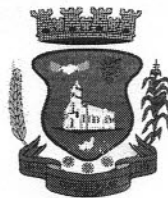
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado, sendo esta a melhor forma de aferição do preço para a realidade local, nos termos do Decreto 022, de 20 de março de 2024.

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer justificou a necessidade da contratação de forma emergente da seguinte forma:

Para a realização do evento de escolha das soberanas do Município, que ocorrerá no Salão da Comunidade São Lourenço Mártir, a contratação de serviços especializados em sonorização, iluminação e infraestrutura é imprescindível. Tais serviços são fundamentais para garantir um espetáculo à altura da relevância cultural e social da ocasião. O evento exige o uso de equipamentos técnicos de alta qualidade e o trabalho de profissionais capacitados, a fim de atender às necessidades específicas do local e das atrações programadas, proporcionando uma experiência segura e envolvente a todos os presentes.

A integração entre os sistemas de som e iluminação deve ser adequada para realçar cada momento do evento, promovendo um ambiente visualmente impactante e sonoramente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

agradável. Além disso, é essencial contar com estruturas e acabamentos que proporcionem conforto e funcionalidade, como passarelas e exibições visuais, harmonizando estética e praticidade. No caso da programação musical e da apresentação de artistas, a qualidade técnica dos recursos será determinante para atender às especificidades de bandas e DJs, respeitando as exigências técnicas e artísticas de cada apresentação.

Portanto, a contratação de tais serviços deve abranger equipamentos modernos, mão de obra qualificada e estrutura compatível com o porte e a importância do evento.

Verifica-se que os serviços objeto deste processo não ultrapassam o limite legal para que seja licitada a compra, sendo o caso de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados. O valor da compra é de R\$ 14.616,00.

Portanto, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 28 de março de 2025.

Aloísio De Nardin
Aloísio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

Assessor Jurídico

 Adobe Acrobat
 Prefeitura Municipal de...
 Página Inicial - Pref...
 ID 12242
 Banco de Pregos
 TCR sign
 MuniCid - Compras...
 M. Fabrica De Mergulho...

Old John Zanatta

Processo de Dispensa nº III – Manutenção do caminhão basculante Cargo placa IMNH25.

Summary of Findings



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 115/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas SÔNICA SOM LUZ E IMAGEM LTDA

Coronel Pilar, 01 de abril de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal